Parecer Regularidade Análise de Contrato do Controle Interno Nº 001/2022

O **Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Contrato Nº 001/2022**, Referente ao **Processo nº 001/2022**, do **Processo de Inexigibilidade nº 001/2022**, para prestação de serviço de assessoria técnica de engenharia civil para vistoria e fiscalização de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA, para atender as necessidades dos trabalhos da Câmara Municipal de Itaituba-PA, no exercício de 2022, com a empresa **M J DE SOUSA EIRELI**, com valor total de R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)., com vigência a contar da assinatura do contrato, dia 10 de janeiro de 2022, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, publicidade e aditivação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, publicidade e aditivação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, Responsável pelo Controle Interno.

O Processo segui todas as fases legais da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, dessa forma declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Itaituba – PA, 10 de janeiro de 2022.

Damião Oliveira de Souza Cavalcante Controlador Interno Portaria Nº 003/2009.